

**TERMO ADITIVO N.º 04 - AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 60/2017 – PROCESSO 7208/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e o Sr. **IVO DE OLIVEIRA LOPES JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.320.220 e do CPF/MF nº 060.330.548-22, e o Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.608.697-7 e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a associação **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, com sede na Rua Pinheiros, nº 120, Estufa II, Ubatuba/SP, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.994.007/0001-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu presidente Sr. Júlio Cesar França, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.063.492 e do CPF/MF nº 274.646.988-00.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **03 de outubro de 2017**, que tem por objeto a disponibilização de menores aprendizes inscritos no Programa Pedagógico para Trabalho da Guarda Mirim de Ubatuba, para:

- 1) Inclusão da Secretaria Municipal de Transporte o presente contrato, considerando a criação da mesma no final de 2018, conforme justificativa apresentada pela solicitante;
- 2) Acréscimo de dois Guardas Mirins para a Secretaria Municipal de Transporte, no valor unitário de R\$822,32 (oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor mensal em R\$1.644,64 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), encerrando o valor total de R\$ 19.735,68, o que equivale a, aproximadamente, 2,94% do valor global contratado, passando o valor mensal do contrato para R\$ 57.562,40 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR UNITÁRIO				
R\$ 822,32				
SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR PRAZO REMANESCENTE - 10 MESES	QUANTIDADE DE GUARDAS
TRANSPORTE	R\$ 1.644,64	R\$ 19.735,68	R\$ 16.446,40	2



**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, da Lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2019
TRANSPORTE	755-18.01.26.122.0005.2.001.339039.01.1100000	R\$ 16.446,40

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de fevereiro de 2019.


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


IVO DE OLIVEIRA LOPES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


GUARDA MIRIM DE UBATUBA
Representante Legal

Testemunhas:


CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7


LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

